



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 9/2025

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ**

----- Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco pelas 17:00 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----- Ana Cristina Delgado Fernandes -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.---- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária:-----

----- **Ponto 1 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou os transportes - 1º ciclo do ensino básico para a Semana da leitura do Agrupamento de Escolas da Sertã - Proc.º 2025/150.10.500/2 - para ratificação;**-----

----- **Ponto 2 - Proposta de comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa referente à Quota Anual de 2025 - Proc.º 2025/300.10.007/8 - para aprovação;**-----

----- **Ponto 3 - Proposta de indemnização por danos em edifício particular no decorrer da "Empreitada de Requalificação do Largo Guimarães" - Proc.º 2024/300.40.511/14 - para aprovação;**-----

----- **Ponto 4 - Proposta de Prestação de Contas - ano de 2024 - Proc.º 2025/150.20.404/1 - para aprovação;**-----

----- **Ponto 5 - Proposta de revisão orçamental n.º 02/2025 - Proc.º 2025/150.20.202/2 - para aprovação;**-----

----- **Ponto 6 - Proposta de alteração da deliberação que recaiu sob a proposta n.º 323/2024, aprovada pela Assembleia Municipal da Sertã na sessão de 27 de dezembro**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

de 2024 - "Proposta para emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) - Ano 2025" - Proc.º2024/100.10.600/4 - para aprovação;-----

-----Ponto 7 - Proposta de adesão do Município da Sertã à CERTIFLORBEIRA - Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa - Proc.º 2023/300.10.007/14 - para aprovação.-----

-----Ponto 1 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou os transportes - 1º ciclo do ensino básico para a Semana da leitura do Agrupamento de Escolas da Sertã - Proc.º 2025/150.10.500/2 - para ratificação;-----

----- Proposta nº 105/2025 -----

Considerando que:-----

Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas o pedido de transportes para o 1º ciclo do ensino básico para a Semana da leitura do Agrupamento de Escolas da Sertã;-----

No Acordo de Cooperação estabelecido entre o Município e o Agrupamento de Escolas não se encontra incluído o pedido de transporte para a Semana da Leitura AES;-----

Os transportes foram autorizados pelo Senhor Presidente e ocorreram nos dias 31 de março, 1, 2 e 3 de abril; na seguinte forma: - por meios próprios (viatura de 53 lugares), por recurso à colaboração com as Freguesias e pela contratação de 2 circuitos;-----

A despesa associada ao presente apoio totalizou o montante de 912,00€, consubstanciado na cedência dos referidos transportes;-----

O teor da informação interna nº 9060 de 3 de abril de 2025, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão;-----

Conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou o apoio ao Agrupamento de Escolas da Sertã, consubstanciado na cedência de transportes para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, no âmbito da Semana da Leitura.---



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou o apoio ao Agrupamento de Escolas da Sertã, consubstanciado na cedência de transportes para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, no âmbito da Semana da Leitura, nos termos da presente proposta. Não votou o presente ponto o Vereador José Carlos Sousa Fernandes por ser o diretor do Agrupamento de Escolas. -----

----- **Ponto 2 - Proposta de comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa referente à Quota Anual de 2025 - Proc.º2025/300.10.007/8 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 106/2025** -----

Considerando que:-----

É necessário satisfazer compromissos previamente assumidos pelo Município da Sertã no âmbito da nossa participação na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa; -----

Cabe ao Município da Sertã a atribuição de uma quota anual em 2025 no valor de 53.437,50 €; ----

Está previsto no Orçamento 2025 na vertente inscrita designada Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa – Comparticipação Financeira em Projetos e Atividades – Correntes, a comparticipação financeira e tem o respetivo cabimento orçamental para a classificação 02/04050104 para o projeto de 2023/42 Ac. 1, a atribuição desta verba; -----

Esta competência é da Câmara Municipal, está prevista na alínea o), do nº 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

Seja atribuída a comparticipação financeira, referente à quota anual, no valor total de 53.437,50€ (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), à Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, para o ano 2025.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a quota anual, no valor total de 53.437,50€ (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), à Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, para o ano 2025, nos termos da presente proposta. -----

----- **Ponto 3 - Proposta de indemnização por danos em edifício particular no decorrer da "Empreitada de Requalificação do Largo Guimarães" - Proc.º2024/300.40.511/14 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 107/2025** -----

Considerando que:-----

O Município procedeu à Requalificação do Largo Guimarães, na vila da Sertã, a qual



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

abrangeu algumas ruas do centro histórico (nas imediações do Clube da Sertã), o Largo Guimarães e a criação de um parque de estacionamento nas proximidades do Castelo da Sertã;-----

Durante a execução daquela intervenção, houve necessidade de utilização de maquinaria pesada para movimentação de terras, abertura de valas e de fundações para os muros de suporte a construir; -----

O munícipe, Senhor Raul Rodrigues, contribuinte nº 164492364, apresentou uma reclamação sobre algumas anomalias verificadas na sua residência, sito no Beco da Amizade, n.º 6, resultantes da utilização destes meios pesados da mencionada empreitada;

Os serviços municipais procederam à verificação dos danos, realizando uma vistoria à habitação do Senhor Raul Rodrigues, na qual se confirmou a existência dos danos alegados, no entanto, a falta de mão-de-obra para a sua realização por administração direta tem impedido a sua reparação;-----

O munícipe Senhor Raul Rodrigues, veio apresentar um orçamento, no valor total de 3700,00€ (já com IVA incluído), elaborado pelo empreiteiro Gaspar & Cristovão, Lda, para a reparação dos danos;-----

O teor da informação da Divisão de Obras, n.º 6691, de 12/03/2025, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão e considera que o valor orçamentado está de acordo com os valores de mercado para este tipo de obras;-----

Nos termos do artigo 483.º do Código Civil, conjugado com o art.º 3.º, da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, "Aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios, fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação";-----

O valor a pagar a título de indemnização pela reparação dos danos causados encontra-se devidamente cabimentado.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, delibere aprovar o valor de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros), a pagar como indemnização ao Senhor Raul Rodrigues, para fazer face às reparações na sua habitação, sito no Beco da Amizade, n.º 6, Sertã, e melhor descritas anteriormente.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o valor de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros), a pagar como indemnização ao Senhor Raul Rodrigues, para fazer face às reparações na sua habitação, sito no Beco da Amizade, n.º 6, Sertã, nos termos da presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Ponto 4 - Proposta de Prestação de Contas - ano de 2024 - Proc.º  
2025/150.20.404/1 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 108/2025 -----

Considerando que:-----

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas SNC-AP foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, e permite uma harmonização com o sistema contabilístico privado, o Sistema de Normalização Contabilística SNC e com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS) e dota as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que presentemente vêm sendo adotados a nível internacional. O SNC-AP é constituído pelos subsistemas de contabilidade orçamental, de contabilidade financeira e de contabilidade de gestão. -----

Em conformidade com o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação o SNC-AP “permite o cumprimento de objetivos de gestão, de análise, de controlo, e de informação, nomeadamente: -----

- a) Evidencia a execução orçamental e o respetivo desempenho face aos objetivos da política orçamental; -----
- b) Permite uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas alterações, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de determinada entidade; -----
- c) Proporciona informação para a determinação dos gastos dos serviços públicos; -----
- d) Proporciona informação para a elaboração de todo o tipo de contas, demonstrações e documentos que tenham de ser enviados à Assembleia da República, ao Tribunal de Contas e às demais entidades de controlo e supervisão; -----
- e) Proporciona informação para a preparação das contas de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais; -----
- f) Permite o controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos; -----
- g) Proporciona informação útil para efeitos de tomada de decisões de gestão.” -----

A informação técnica n.º 11253 da Unidade Económico-Financeira, que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da Prestação de Contas do Município da Sertã, relativa ao ano de 2024; -----

Conforme o disposto na Instrução nº1/2019, publicada no Diário da República, 2ª Série, de 6 de março de 2019, do Tribunal de Contas, são identificados os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas de 2024: -----

- No balanço os ativos e os passivos estão classificados em correntes e não correntes,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

sendo que o total do ativo é no valor de 73.664.766,30€, o total do passivo é no valor de 2.902.516,39€ e o total do património líquido é no valor de 70.762.249,91€;

- Obteve-se um resultado antes de depreciações e gastos de financiamento entre os rendimentos e gastos no valor de 3.553.411,60€ e um resultado operacional antes de gastos de financiamento de (-)591.158,57€, sendo que o resultado líquido do exercício é de (-)599.583,68€, resultados espelhados na Demonstração de Resultados por Naturezas;-----

- Os recebimentos e pagamentos reproduzidos na Demonstração de Fluxos de Caixa constituem um meio através do qual o município pode prestar contas acerca dos influxos e exfluxos de caixa, durante o período do relato, sendo que, a variação de caixa e seus equivalentes composta pelos fluxos de caixa das atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento do município somam em 469.620,63€. No início do período o saldo de caixa e seus equivalentes era de 8.019.207,95€ e o saldo de caixa e seus equivalentes no fim do período de 2024 é de 8.488.828,58€;-----

- A receita total é de 31.145.979,64€ e despesa total é de 22.920.726,54€, os saldos iniciais e finais do desempenho orçamental de operações orçamentais são 7.723.085,92€ e 8.225.253,10€ respetivamente, e os saldos iniciais e finais do desempenho orçamental de operações de tesouraria são de 296.122,03€ e 263.575,48€ respetivamente; -----

A Câmara Municipal é o órgão competente para proceder à elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, devendo submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, na sessão de Abril, nos termos conjugados das alínea i), do n.º1, do artigo 33º, com a alínea l), do n.º2, do artigo 25º e n.º2, do art.º 27.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar os documentos da Prestação de Contas do Município da Sertã, relativa ao ano de 2024, e submetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e votação, conforme o disposto na alínea i), do n.º1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea l), do n.º2, do artigo 25.º, ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Senhor Presidente fez uma breve apresentação do documento que é extenso, haverá oportunidade de o discutir mais exaustivamente na Assembleia Municipal.-----

O Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes solicitou intervenção, cumprimentou todos os presentes.-----

Referiu que o documento tecnicamente está bem elaborado, está validado. Considera que este relatório de contas não reflita um conjunto de obras que seriam relevantes para o concelho, que já deviam estar numa fase mais avançada, por exemplo, o Mercado Municipal



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

de Cernache do Bonjardim. Referiu que ao longo de três anos e meio de mandato há ainda freguesias que não receberam qualquer obra, requalificação. Chegamos ao final do ano de 2024 com um saldo de conta de gerência no valor de 8,4 milhões de euros, teria certamente sido possível fazer algo mais, chegar ao final de ano com mais obra feita, e um saldo de conta de gerência inferior. -----

O Senhor Presidente, referiu que também gostaria que algumas obras tivessem avançado mais rápido, mas infelizmente não foi possível. É importante mencionar que já avançaram, outras estão já adjudicadas, outras em fase de concurso, são feitas quando é possível, não quando nós queremos. Salientou que é um mandato com realização de obra considerável. Sobre o facto de algumas freguesias terem tido uma menor intervenção e participação em obras por parte da Município da Sertã, também concorda, conta que em algumas delas até ao final do mandato ainda possa vir a corrigir essa desigualdade. Salientou que conhece bem as carências de cada uma. Considera que três anos e meio é muito pouco tempo na administração pública, porque muito do procedimento passa pela Câmara Municipal, não é fácil do ponto de vista processual e administrativo.-----

O Senhor Vereador José Carlos Fernandes lembrou que algumas acessibilidades podiam ter sido melhoradas, corrigidas, dado que não precisão de tanta burocracia administrativa.---

O Senhor Presidente referiu que muitas das acessibilidades estão planeadas e decididas, mas não tem sido possível, todas carecem de procedimento administrativo, vão surgindo outros assuntos prioritários. Salientou que os serviços trabalham diariamente, e de forma competente, mencionou a quantidade de obras que foram lançadas, concursos, empreitadas, obras que estão no terreno, constantes na informação/listagem enviada para a Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Rui Antunes, cumprimentou todos os presentes, referiu que muitas vezes apenas vimos as obras de pavimentação, lembrou a execução das valetas revestidas em todas as juntas de freguesia, em particular na Cumeada (na via da Junceira à Albergaria), este trabalho parecendo menor, preserva muito as pavimentações das estradas, segurança, escorrências de águas. Salientou ainda que não podemos fazer pavimentações em zonas que estão a necessitar de uma intervenção onde é necessário que seja retirada a conduta, tem que existir um planeamento e articulação dos serviços.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os documentos da Prestação de Contas do Município da Sertã, relativa ao ano de 2024, e submetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e votação, conforme o disposto na alínea i), do n.º1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea l), do n.º2, do artigo 25.º, ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Ponto 5 - Proposta de revisão orçamental n.º 02/2025 - Proc.º 2025/150.20.202/2 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 109/2025 -----

Considerando que:-----

As regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais, foram estabelecidas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----

As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. Bem como, “a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.”-----

Relativamente aos registos contabilísticos que constituem a presente alteração orçamental modificativa e que se encontram presentes nos mapas em anexo, destacam-se na receita, um acréscimo respeitante às candidaturas aprovadas e não previstas em orçamento inicial, nomeadamente: -----

- Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica envolvente com ligação ao Castelo - CENTRO-07-2316-FEDER-000310, no valor de 86.318,63€; -----
- Projeto Turístico - Cultural Casa Atelier Túllio Victorino e a Pintura Naturalista, no valor de 218.627,61€; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Médio Tejo Online 2020 e Médio Tejo - Desenvolvimento Territorial - 2ª Fase - CENTRO-08-0550-FEDER-000032, no valor de 7.363,98€;-----
  - Médio Tejo Online 2020 e Médio Tejo - Desenvolvimento Territorial Estratégico - 1ª Fase, CENTRO-08-0550-FEDER-000009, no valor de 1.697,95€; -----
  - Rotas e Percursos no Médio Tejo-Fase 2 - CENTRO-07-2114-FEDER-000318, no valor de 11.320,15€;-----
  - Rotas e Percursos no Médio Tejo - CENTRO-07-2114-FEDER-000037, no valor de 26.835,55€;-----
  - Sistema Intermunicipal de Bicicletas para Uso Público no Médio Tejo - 1.ª Fase, no âmbito do projeto “Estrutura Regional de Caminhos e Ciclovias e Promoção dos Modos Suaves no Médio Tejo”, no valor de 48 991.97€; -----
  - Médio Tejo - Cadastro Simplificado – Encerramento da Candidatura- CENTRO-08-5762-FSE-00012 no valor de 1.130,46€; -----
  - Médio Tejo - Projeto Caminhos - CENTRO-07-2114-FEDER-000017, no valor de 441,84€;
  - Património Natural - Novas Experiências de Visita - Operação CENTRO-07-2114-FEDER-000283, no valor de 3.588,26€;-----
  - Projeto - Territórios 5 sentidos - Operação CENTRO-07-2114-FEDER-000274, no valor de 3.586,58€;-----
  - Prestação de serviços de acompanhamento técnico necessária para o processo de preparação e gestão das candidaturas ao 1.º Direito, financiado pelo IHRU, I.P no valor de 23.616,00€;-----
- No que respeita à despesa a alteração orçamental modificativa justifica-se essencialmente pela necessidade de reforçar rubricas quer no presente ano quer para anos seguintes, com destaque para: -----
- Projeto do Plano Plurianual de Investimentos 2024/23 - ALDEAR - Transformação da Antiga Escola Primária de Mosteiro de São Tiago em Espaço Coworking, com reforço para 2026, no montante de 168.350,00€;-----
  - Projeto do Plano Plurianual de Investimentos 2021/33 - Espaço de Coworking e Incubação de Empresas "Smart Workplace Nuno Álvares Pereira", com reforço para 2026, no montante de 168.400,00€; -----
  - Projeto do Plano Plurianual de Investimentos 2024/48 – Equipamento e máquinas diversas, no valor de 100.000,00€;-----
  - Projeto do Plano de Atividades Mais Relevantes 2023/39-3 – Percursos pedestres – Outros serviços, no valor de 27.500,00€;-----
  - Rubrica 02/020121 – Outros bens – 100.000,00€;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

•Projeto do Plano Plurianual de Investimentos 2024/87 - Aquisição de terrenos para projetos de desenvolvimento, no valor de 173.518,98€.-----

Foram ainda previstas outras despesas com necessidade de reforço, no montante de 32.500,00€, bem como reforços em outras rubricas para anos seguintes. -----

Se pretende aumentar o orçamento quer da receita quer da despesa em 433.518.98€, com uma previsão final para 2025 de 46.314.193,08€. -----

Proceder-se-á também à alteração da classificação económica de 02/08050102 para 02/08050104 no projeto 2023/43 - Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - Comparticipação financeira em projetos e atividades – Capital.-----

O projeto 2023/2 - Requalificação do Castelo da Sertã terá a sua designação alterada para Valorização do Castelo da Sertã, após aprovação da respetiva modificação. -----

Nos termos do artigo 40º da Lei 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua atual redação, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, assim como, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. -----

A verificação e cumprimento desta regra deve ser efetuada em termos de modificações orçamentais bem como na execução orçamental do final do ano.-----

Nestes termos, e como se pode apurar na alteração orçamental modificativa – Revisão nº2, o município não cumpre a regra do equilíbrio orçamental prevista no RFALEI conforme quadro infra, verifica-se um indicador de Equilíbrio Orçamental de 97,08% e uma margem de (-) 710.900,55€.

Equilíbrio Orçamental		
Descrição	2025	abril
	Orçamento Inicial	Revisão nº2
A-Receitas Correntes	20.847.533,00	23.671.531,14
B-Despesas correntes	20.082.092,00	24.020.607,00
C-Saldo Corrente (A-B)	765.441,00	-349.075,86
D-Amortização média do EMLP	361.824,69	361.824,69
<b>Resultado atendendo à regra de equilíbrio orçamental</b>		
E-Montante (C-D)	403.616,31	-710.900,55
F-Percentagem [A/(B+D)]	101,97%	97,08%
Nota: As receitas correntes brutas englobam a incorporação de Saldo de Gerência Anterior - parte corrente		



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. Para anos seguintes esta regra encontra-se cumprida.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Revisão nº 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, cujos mapas se anexam, nos termos do estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, bem como, da alínea a), do nº1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

O Senhor Presidente apresentou e explicou a proposta.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Revisão nº 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, cujos mapas se anexam, nos termos do estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, bem como, da alínea a), do nº1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta.-----

-----**Ponto 6 - Proposta de alteração da deliberação que recaiu sob a proposta n.º 323/2024, aprovada pela Assembleia Municipal da Sertã na sessão de 27 de dezembro de 2024 - "Proposta para emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) - Ano 2025" - Proc.º2024/100.10.600/4 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 110/2025**-----

Considerando que:-----

A Assembleia Municipal da Sertã, reunida em sessão ordinária em 27 de dezembro de 2024, deliberou aprovar a proposta n.º 323/2024, através da qual foi concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho), no âmbito do ano económico de 2025;-----

No contexto da referida deliberação (alínea b)), foi ainda delegada no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação então vigente, a competência para a autorização de despesas plurianuais decorrentes de contratos não abrangidos na alínea anterior, até ao montante de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) por cada um dos anos económicos subsequentes ao da sua contração, e com prazo máximo de



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

execução de três anos; -----

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que aprovou as normas de execução do Orçamento do Estado para o ano de 2025, foi introduzida, através do seu artigo 151.º, uma alteração à alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, passando esta a dispor o seguinte: -----

“b) Os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.” -----

Face à modificação do quadro legal vigente, torna-se necessário proceder à revogação da deliberação que foi tomada em relação à alínea b), da proposta n.º 323/2024, por forma a assegurar a conformidade com o novo limite legalmente estabelecido e garantir a legalidade e eficácia dos atos administrativos a praticar ao abrigo da respetiva delegação de competências.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com o art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e com a alínea b), do n.º 1, do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Submeter à apreciação da Assembleia Municipal a presente proposta, para que este órgão delibere nos seguintes termos: -----

a) Revogar a deliberação de delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal, ínsita na alínea b), da proposta n.º 323/2024, aprovada na sessão da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024, incluindo todas as referências ao montante de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação então vigente, mantendo-se válidos e eficazes todos os atos até agora praticados; -----

b) Aprovar, em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 151.º, do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025 e alterou a redação da alínea b), do n.º 1, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nova delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes termos: -----

“b) Delegar no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para a autorização de despesas plurianuais decorrentes de contratos não abrangidos pela alínea anterior, desde que os respetivos encargos não excedam o montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) em cada um dos



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

anos económicos subsequentes ao da sua contração e o prazo de execução não ultrapasse três anos.”-----

2. Determinar que se mantêm válidos e eficazes todos os demais termos constantes da deliberação referente à proposta n.º 323/2024, aprovada na sessão da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:-----

----- 1. Submeter à apreciação da Assembleia Municipal a presente proposta, para que este órgão delibere nos seguintes termos:-----

a) Revogar a deliberação de delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal, ínsita na alínea b), da proposta n.º 323/2024, aprovada na sessão da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024, incluindo todas as referências ao montante de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação então vigente, mantendo-se válidos e eficazes todos os atos até agora praticados;-----

b) Aprovar, em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 151.º, do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025 e alterou a redação da alínea b), do n.º 1, do art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nova delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes termos:-----

“b) Delegar no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para a autorização de despesas plurianuais decorrentes de contratos não abrangidos pela alínea anterior, desde que os respetivos encargos não excedam o montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos subsequentes ao da sua contração e o prazo de execução não ultrapasse três anos.”-----

2. Determinar que se mantêm válidos e eficazes todos os demais termos constantes da deliberação referente à proposta n.º 323/2024, aprovada na sessão da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024.-----

----- **Ponto 7 - Proposta de adesão do Município da Sertã à CERTIFLORBEIRA - Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa - Proc.º 2023/300.10.007/14 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº 111/2025** -----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O Município da Sertã deliberou aderir à Certiflorbeira – Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa (NIPC 515460915), entidade gestora do Certificado PEFC, conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, de 30-11-2023 e 22-12-2023, respetivamente; -----

No entanto, a adesão do Município à associação não se concretizou por força da necessidade de elaboração, em 2024, de um novo estudo de viabilidade económico-financeira, o qual veio alterar os pressupostos subjacentes à deliberação efetuada em 2023, não tendo o procedimento prosseguido para efeitos de formalização obtenção de Visto do Tribunal de Contas, e em consequência, atendendo ao hiato temporal decorrido, urge revogar a deliberação submetida em 2023 à apreciação dos órgãos municipais; -----

Não obstante, mantêm-se atuais os motivos que determinaram a adesão à referida Associação, e em seguida indicados, sendo que o respetivo estudo de viabilidade financeira já se encontra devidamente elaborado;-----

É fundamental para o Município da Sertã fomentar a gestão florestal sustentável, sendo que para tal é fulcral garantir a disponibilidade de ferramentas e respostas técnicas que permita aos seus proprietários/produtores implementar os regulamentos vigentes e aumentar a atratividade da sua matéria-prima e valorização dos florestais no mercado;-----

Para que os proprietários e produtores florestais, no Concelho da Sertã, interessados em implementar a gestão certificada, tenham acesso às orientações e diretrizes técnicas que os permita implementar as práticas de gestão florestal sustentável, no âmbito territorial do Referencial PEFC da Beira Baixa, será necessário que o Município da Sertã adira à Certiflorbeira;-----

Aquela entidade é uma associação sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a defesa e o alavancar dos interesses dos produtores florestais e agroflorestais, a valorização dos espaços florestais, agrícolas e naturais, fauna e flora, defesa e valorização do ambiente, do património natural e construído;-----

De acordo com os Estatutos da referida Associação, será necessário o pagamento de jóia (500,00€) e a Anuidade (quota) de Tipologia ‘Pessoas Coletivas Tipo1’ – aquelas cuja área de intervenção ou atuação corresponda a uma unidade territorial igual ou inferior a um concelho (300,00€);-----

O referido encargo encontra-se devidamente cabimentado;-----

A possibilidade da participação do Município na referida Associação tem o seu enquadramento na alínea m), do n.º2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, sendo-lhe aplicável o regime previsto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, cfr. n.º3, do art.º 1.º do referido diploma.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea n), do n.º1, do art.º 25.º e alínea ccc), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

a) Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 30-11-2023, referente à proposta n.º 342/2023 e submeter a apreciação da Assembleia Municipal, para revogação, da deliberação tomada em 22-12-2023, sobre esta matéria; -----

b) Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a adesão do Município da Sertã em 2025, à Certiflorbeira – Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos e do estudo de viabilidade financeira, em anexo e que constituem parte integrante da presente proposta; -----

c) Autorizar a realização da despesa com o pagamento da joia de inscrição no valor de 500,00€ (quinhentos euros) e a quota anual no valor de 300,00€ (trezentos euros); -----

d) Remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento do estabelecido no n.º2, do art.º 56.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Revogar a deliberação da Câmara Municipal de 30-11-2023, referente à proposta n.º 342/2023 e submeter a apreciação da Assembleia Municipal, para revogação, da deliberação tomada em 22-12-2023, sobre esta matéria; -----

b) Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a adesão do Município da Sertã em 2025, à Certiflorbeira – Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos e do estudo de viabilidade financeira, em anexo e que constituem parte integrante da presente proposta; -----

c) Autorizar a realização da despesa com o pagamento da joia de inscrição no valor de 500,00€ (quinhentos euros) e a quota anual no valor de 300,00€ (trezentos euros); -----

d) Remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento do estabelecido no n.º2, do art.º 56.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

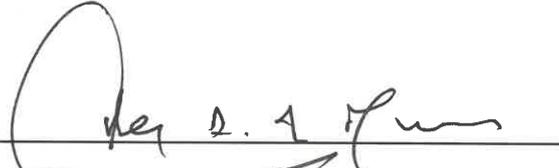
-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores da Secretária e da Comunicação Social.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 18:40 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_